



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 242/2017

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo Único - O plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover o acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2º - O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I- promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro (dia mundial de combate ao suicídio), que poderão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando a identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II- exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III- idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou àqueles que se encontra com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;

IV- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis,

V- monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 06 de março de 2.018.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,

Vereador